



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SAL GROSSO para confecção de tapetes de sal no dia de Corpus Christi, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento será feito de forma integral, sem a necessidade de contrato, com prazo de entrega até dia 18/06/2025, rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O Material será entregue, integralmente, no período do horário de expediente da Paróquia Imaculada Conceição (8h às 12h e 13h às 17h), no terreno ao lado da Paróquia, na rua Aníbal Simões Pires Condeixas nº126, Centro, Iguaba Grande – RJ.

1. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sal grosso, sem refino e sem iodo	5.000	kg	R\$6,83	R\$34.150,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de sal grosso para a confecção de tapetes de sal durante as comemorações do dia de Corpus Christi, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A atividade é uma manifestação cultural e religiosa tradicional em diversas regiões do país, sendo realizada com ampla participação das comunidades escolares.

A confecção dos tapetes de sal envolve diretamente alunos, professores, gestores e membros da comunidade local, representando um momento de integração, valorização da cultura e desenvolvimento de competências artísticas e sociais. Trata-se de uma ação



que extrapola o caráter religioso, assumindo importante papel pedagógico ao estimular a criatividade, o trabalho em equipe e o respeito às tradições locais.

A necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de sal grosso justifica-se pelo volume do material demandado, pela especificidade do item e pela exigência de entrega única e imediata, em virtude da data fixa do evento. A aquisição por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a estimativa de valores permanece dentro do limite legal de R\$ 62.725,59.

A escolha da dispensa fundamenta-se ainda na celeridade do atendimento, na economicidade e na vantajosidade da contratação, conforme demonstrado em pesquisa de preços atualizada, realizada por meio do Banco de. A medida assegura a adequada realização do evento, garantindo que as unidades escolares possam cumprir o cronograma de atividades culturais previstas no calendário letivo.

Dessa forma, a contratação direta para o fornecimento de sal grosso mostra-se legal, oportuna e eficiente, viabilizando a execução de uma ação de grande relevância cultural e educacional, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a contratação de empresa para o fornecimento de sal grosso, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação na confecção de tapetes de sal em celebração ao dia de Corpus Christi. Espera-se que a solicitação atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades relacionadas à realização desta atividade de cunho cultural, educativo e tradicional.

O Plano de Contratação Anual não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

O contrato não se faz necessário pelo fato de ser entrega integral, sendo uma entrega única no dia 18/06/2025 e não será parcelada, uma vez que o objeto deverá ser entregue de forma integral e única, para atender à demanda da confecção de tapetes de sal do dia de Corpus Christi.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos sustentáveis, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

4.1– A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as especificações deste Termo de Referência, de forma a fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Autorização de Fornecimento;
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de manuseio, no prazo e local indicado pela administração pública, acompanhada de nota fiscal eletrônica;
- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente as Secretarias envolvidas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) É vedada a subcontratação, portanto, não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, pois, o objeto deste



processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir a subcontratação.

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.2 – A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando local, data e horário;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta de preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido dentro do prazo de garantia;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designados;

- e) Efetuar o pagamento dos valores devidos e no prazo previsto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento será efetuado de forma integral no dia 18/06/2025 não podendo ser prorrogado, rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O Material será entregue, integralmente, no período do horário de expediente da Paróquia Imaculada Conceição (8h às 12h e 13h às 17h), no terreno ao lado da Paróquia, na rua Aníbal Simões Pires Condeixas nº126, Centro, Iguaba Grande – RJ.

O fornecimento deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a. Entregar os produtos em perfeitas condições de manuseio, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento no prazo e local indicado pela administração pública, acompanhada de nota fiscal eletrônica.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação inerentes ao objeto da presente contratação.
- c. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
- d. Não será aceito material usado, recondicionado ou fora das exigências.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”

A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Luana Pereira Pauluci, inscrita no C.P.F. nº 146.544.607-99 e matrícula nº 41124.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Rômulo Silva dos Santos, inscrito no C.P.F. nº 058.210.207-35 e matrícula nº 40897.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Para uma contratação por dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, mesmo sendo um processo mais simplificado, a empresa contratada deve apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, garantindo que está apta a contratar com a Administração Pública.

7.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
(tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
(se houver incidência de tributos estaduais no objeto contratado)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
(referente ao domicílio ou sede da empresa)
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
(emitido pela Caixa Econômica Federal)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
(emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho)

7.2 - Habilitação Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado) e eventuais alterações
- Cartão CNPJ (emitido no site da Receita Federal)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item apresentado.

Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra é de R\$34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais) conforme DFD, tendo como base a pesquisa no Banco de Preços realizada pelo órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme análise, o valor estimado está em consonância com os preços praticados atualmente no mercado para os materiais e insumos especificados.

O pagamento será efetuado de forma única, após a entrega integral dos itens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do setor competente, conforme condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

Ressalta-se que a despesa referente à presente contratação está prevista nas leis orçamentárias vigentes, conforme dotação orçamentária disponível no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;
- II) Programa de Trabalho: 12.361.0005.2019 – Gestão da Educação Fundamental;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- IV) Ficha: 188
- V) Fonte: 1573 – Royalties Educação

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Será aplicada multa de 30% em cima do valor total do contrato em caso de infração administrativa, conforme Artigo 156 § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Iguaba Grande, 23 de maio de 2025.



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elaborado por:

Luana Pereira Pauluci

Encarregada

Matr. 41124

Aprovado por:

Camila Lessa da Costa

Secretária Municipal de Educação

Matr. 40337